



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.351 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE DESCREVE, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DA FÁBRICA DE SABÃO E MARCENARIA, DO CENTRO DE BAIRRO, NO BAIRRO SÃO JOSÉ."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho ' de 1941,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, os lotes de terrenos nºs 01, 02, 03 e 04 da quadra 08 do Bairro São José, medindo, cada lote, 1.050,00 m² (hum mil e cinquenta metros quadrados), pertencentes, respectivamente, a MARIA ISABEL DOS SANTOS, ANTONIO LUIZ , SILVIO RABELO DE ALMEIDA e BENEDITO DIAS FERREIRA, identificados nas plantas e memoriais anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto , e assim descritos:

"Memorial descritivo do lote nº 01, quadra nº 08, Bairro São José , de propriedade de Maria Isabel dos Santos, tendo as seguintes medidas e confrontações: 25,00m (vinte e cinco metros) de frente para a rua José Francisco, 42,00m (quarenta e dois metros) de lado, confrontando com a rua 11 (onze), 25,00m (vinte e cinco metros) de frente para a rua 12 (doze) e 42,00m (quarenta e dois metros) de lado, confrontando com o lote nº 02 (dois), perfazendo uma área de 1.050,00 m (hum mil e cinquenta metros quadrados)."

"Memorial descritivo do lote nº 02, quadra nº 08, Bairro São José , de propriedade de Antonio Luiz, tendo as seguintes medidas e con -

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

-2-

DECRETO Nº 3.351 - CONTINUAÇÃO /

frontações: 25,00m (vinte e cinco metros) de frente para a rua José Francisco, 42,00m (quarenta e dois metros) de lado, confrontando com o lote nº 01 (hum), 25,00m (vinte e cinco metros) de frente para a rua 12 (doze) e 42,00m (quarenta e dois metros) de lado, confrontando com o lote nº 03 (três), perfazendo uma área de 1.050,00 m² (hum mil e cinquenta metros quadrados)."

"Memorial Descritivo do lote nº 03, quadra nº 08, Bairro São José, de propriedade de Silvio Rabelo de Almeida, tendo as seguintes medidas e confrontações: 25,00m (vinte e cinco metros) de frente para a rua José Francisco, 42,00m (quarenta e dois metros) de lado, confrontando com o lote nº 02 (dois), 25,00m (vinte e cinco metros) de frente para a rua 12 (doze), 42,00m (quarenta e dois metros) de lado confrontando com o lote nº 04 (quatro), perfazendo uma área de 1.050,00 m² (hum mil e cinquenta metros quadrados)."

"Memorial Descritivo do lote nº 04, quadra nº 08, Bairro São José, de propriedade de Benedito Dias Ferreira, tendo as seguintes medidas e confrontações: 25,00m (vinte e cinco metros) de frente para a rua José Francisco, 42,00m (quarenta e dois metros) de lado confrontando com o lote nº 03 (três), 25,00m (vinte e cinco metros) de frente para a rua 12 (doze), 42,00m (quarenta e dois metros) de lado, confrontando com o lote nº 05 (cinco), perfazendo uma área de 1.050,00 m² (hum mil e cinquenta metros quadrados)."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade o prosseguimento do Programa de Centro de Bairro, com a implantação de uma fábrica de sabão e uma marcenaria no local.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

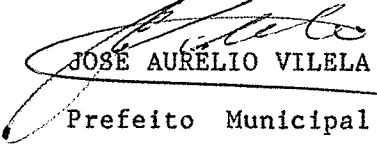
Secretaria Municipal do Governo

fls. 3

DECRETO Nº 3.351 - CONTINUAÇÃO /

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE SETEMBRO DE 1985.


JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal

XX

XX

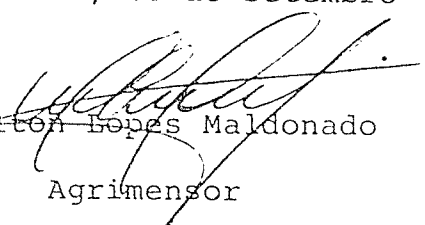


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Do lotenº 04 (quatro), quadra nº 08 (oito), Bairro São José, de propriedade de Benedito Dias Ferreira, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações: 25,00 m (vinte e cinco metros) de frente para a rua JoséFrancisco, 42,00 m (quarenta e dois metros) de lado confrontando com o lote nº 03 (três), 25,00 m (vinte e cinco metros) de frente para a rua 12 (doze), 42,00 m (quarenta e dois metros) de lado confrontando com o lote nº 05 (cinco) perfazendo uma área de 1.050,00 m² (hum mil e cinquenta metros quadrados).

Poços de Caldas, 13 de setembro 1985.


Milton Lopes Maldonado

Agrimensor



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Do lote nº 03 (três), quadra nº 08 (oito), Bairro São José , de propriedade de Silvio Rabelo de Almeida, tendo as seguintes medidas e confrontações: 25,00 (vinte e cinco metros) de frente para a rua José Francisco, 42,00 m (quarenta e dois metros) de lado confrontando com o lote nº 02 (dois), 25,00 (vinte e cinco metros) de frente para a rua 12 (doze), 42,00 m (quarenta e dois metros) de lado confrontando com o lote nº 04 (quatro), perfazendo uma área de 1.050,00 m² (hum mil e cinquenta metros quadrados).

Poços de Caldas, 13 setembro 1985.


Milton Lopes Maldonado
Agrimensor



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Do lote nº 02 (dois), quadra nº 08 (oito), Bairro São José, de propriedade de Antonio Luiz, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações: 25,00 m (vinte e cinco metros), de frente para a rua José Francisco, 42,00 m (Quarenta e dois metros) de lado confrontando com o lote nº 01 (hum), 25,00 (vinte e cinco metros) de frente para a rua 12 (doze) e 42,00 (Quarenta e dois metros) de lado confrontando com o lote nº 03 (três), perfazendo uma área de 1.050,00 m² (hum mil e cinquenta metros quadrados).

Poços de Caldas, 13 de setembro 1985.


Milton Lopes Maldonado

Agrimensor

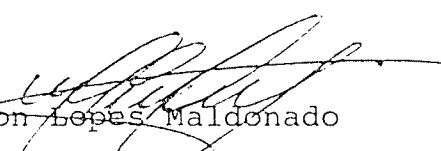


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Do lote nº 01 (hum), quadra nº 08 (oito), Bairro São José, de propriedade de Maria Isabel dos Santos, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações: 25,00 (vinte e cinco metros) de frente para a rua José Francisco, 42,00 (Quarenta e dois metros de lado confrontando com a rua 11 (onze), 25,00 m (vinte e cinco metros) de frente para a rua 12 (doze) e 42,00 m (quarenta e dois metros de lado confrontando com o lote nº 02 (dois), perfazendo uma área de 1.050,00 m² (hum mil e cinquenta metros quadrados).

Poços de Caldas, 13 setembro 1985.


Milton Lopes Maldonado

Agrimensor